

**Legislação de Trânsito
Central de Concursos****INFRAÇÃO, PENALIDADES
E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS**

1. Dirigir veículo sem possuir CNH ou Permissão para dirigir, submete ao infrator a:

- a) Infração grave e apreensão do veículo.
- b) Infração gravíssima e retenção do veículo.
- c) Infração gravíssima e remoção do veículo.
- d) Infração gravíssima de fator multiplicador de 3 e apreensão do veículo.
- e) Infração gravíssima de fator multiplicador de 5 e apreensão do veículo.

2. Dirigir veículo com CNH ou Permissão para dirigir cassada ou com suspensão do direito de dirigir, submete o infrator a:

- a) Infração gravíssima, com fator multiplicador de 5 e apreensão do veículo.
- b) Idem à anterior e recolhido do CRLV.
- c) Infração gravíssima, com fator multiplicador de 5, apreensão do veículo e da CNH.
- d) Infração gravíssima com fator multiplicador de 5, retenção do veículo e recolhimento da CNH.
- e) Infração gravíssima com fator multiplicador de 5, apreensão do veículo e suspensão do direito de dirigir.

3. Dirigir veículo com CNH ou Permissão para dirigir de categoria diferente do veículo que esteja conduzindo, submete ao infrator a:

- a) Infração gravíssima com fator multiplicador de 3 e apreensão do veículo.
- b) Infração gravíssima com fator multiplicador de 5 e apreensão do veículo.
- c) Infração gravíssima com fator multiplicador de 3, apreensão do veículo e recolhimento da CNH.
- d) Infração gravíssima com fator multiplicador de 5, remoção do veículo e recolhimento da CNH.

e) Infração gravíssima com fator multiplicador de 5, apreensão do veículo e cassação da CNH.

4. Dirigir veículo com validade da CNH vencida há mais de 30 dias, submete o infrator a:

- a) Infração gravíssima e remoção do veículo.
- b) Infração gravíssima e retenção do veículo.
- c) Infração gravíssima com fator multiplicador de 3 vezes e retenção do veículo.
- d) Infração gravíssima, retenção do veículo e recolhimento do CNH.
- e) Infração gravíssima, apreensão do veículo e suspensão do direito de dirigir.

5. Dirigir veículo sem usar lentes corretoras de visão, imposta por ocasião da concessão ou da renovação da licença para conduzir, submete o infrator a:

- a) Infração gravíssima e retenção do veículo.
- b) Infração gravíssima com fator multiplicador de 3 e remoção do veículo.
- c) Infração gravíssima, recolhimento da CNH e suspensão do direito de dirigir.
- d) Infração gravíssima, apreensão da CNH e CRFV.
- e) Infração gravíssima com fator multiplicador de 3, remoção do veículo e curso de reciclagem.

6. Entregar a direção de veículo à pessoa que não possua CNH ou permissão para dirigir, submete o infrator a:

- a) Infração grave e apreensão do veículo.
- b) Infração gravíssima com fator multiplicador de 3 e remoção do veículo.
- c) Infração gravíssima com fator multiplicador de 3, apreensão do veículo e recolhimento da CNH do proprietário.
- d) Infração gravíssima com fator multiplicador de 3, apreensão do veículo e recolhimento da CNH ou CRLV do proprietário.
- e) Infração gravíssima com fator

multiplicador de 5, remoção do veículo e apreensão da CNH do proprietário.

7. Entregar a direção do veículo à pessoa com CNH ou Permissão para dirigir cassada ou com suspensão do direito de dirigir, submete o infrator a:

- a) Infração gravíssima com fator multiplicador de 5, recolhimento da CNH e CRLV do proprietário e apreensão do veículo.
- b) Infração gravíssima com fator multiplicador de 3, recolhimento da CNH ou CRLV do proprietário e remoção do veículo.
- c) Infração gravíssima, apreensão da CNH ou CRLV e veículo do proprietário.
- d) Infração gravíssima remoção do veículo, recolhimento da CNH, do proprietário e suspensão do direito de dirigir.
- e) Infração gravíssima, apreensão do veículo recolhimento da CNH do proprietário e cassação da CNH.

8. Dirigir sob a influência de álcool, em nível superior a seis diagramas, por litro de sangue, submete o infrator a:

- a) Infração gravíssima com fator multiplicador de 3 e suspensão do direito de dirigir.
- b) Infração gravíssima com fator multiplicador de 5 e cassação da CNH.
- c) Infração gravíssima com fator multiplicador de 5, retenção do veículo, recolhimento da CNH e suspensão do direito de dirigir.
- d) Infração gravíssima com fator multiplicador de 3, remoção do veículo e suspensão do direito de dirigir.
- e) Infração gravíssima, apreensão do veículo e da CNH e curso de reciclagem.

9. Confiar a direção de veículo à pessoa que, mesmo habilitada, por seu estado físico ou psíquico, não estiver em condições de dirigi-lo com segurança, submete o infrator a:

- a) Infração gravíssima com fator

multiplicador de 5, remoção do veículo e apreensão da CNH.

b)Infração gravíssima com fator multiplicador de 3, retenção do veículo e recolhimento da CNH.

c)Infração gravíssima e recolhimento da CNH do proprietário.

d)Infração gravíssima.

e)Infração gravíssima, suspensão do direito de dirigir e retenção do veículo.

10. Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança, submete o infrator a:

a)Infração grave e retenção do veículo.

b)Infração grave e remoção do veículo.

c)Infração grave com fator multiplicador de 3 e retenção do veículo.

d)Infração gravíssima e remoção do veículo.

e)Infração grave.

11. Transportar crianças em veículo automotor sem cinto de segurança submete o infrator a:

a)Infração gravíssima, com fator multiplicador de 3 e retenção do veículo.

b)Infração gravíssima, com fator multiplicador de remoção do veículo.

c)Infração grave e retenção do veículo.

d)Infração gravíssima com fator multiplicador de 5 e retenção do veículo.

e)Infração gravíssima e retenção do veículo.

12. Usar o veículo para arremessar, sobre os pedestre ou veículos água ou detritos, submete o infrator a:

a)Infração média e remoção do veículo.

b)Infração média e perda de 4 pontos na CNH.

c)Infração leve e perda de 3 pontos na CNH.

d)Infração média e retenção do veículo.

e)Infração grave e recolhimento, da CNH.

13. Deixar o condutor envolvido em acidente com vítima de prestar ou providenciar socorro à vítima, podendo

fazê-lo, submete o infrator a:

a)Infração gravíssima com fator multiplicador de 5, perda de 7 pontos na CNH, suspensão do direito de dirigir e recolhimento da CNH.

b)Infração gravíssima, perda de 7 pontos na CNH recolhimento e cassação de CNH.

c)Infração gravíssima com fator multiplicador de 3, suspensão do direito de dirigir e perda de 7 pontos na CNH.

d)Infração gravíssima com fator multiplicador de 5, pontos, perda de 7 pontos na CNH, cassação da CNH.

e)Infração gravíssima com fator multiplicador de 5, retenção do veículo, perda de 7 pontos na CNH e suspensão do direito de dirigir.

14. Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança submete o infrator a:

a)Infração grave e perda de 5 pontos na CNH.

b)Infração leve e perda de 3 pontos na CNH.

c)Infração leve, perda de 3 pontos na CNH e retenção do veículo.

d)Infração leve, perda de 3 pontos na CNH e remoção do veículo.

e)Infração grave e perda de 5 pontos na CNH e seu recolhimento.

15. Deixar o condutor envolvido em acidente com vítima de adotar providências podendo fazê-lo, no sentido de evitar perigo para o trânsito local.

a)Infração gravíssima, perda de 7 pontos e cassação da CNH.

b)Infração gravíssima com fator multiplicador de 5, suspensão do direito de dirigir, perda de 7 pontos na CNH e seu recolhimento.

c)Infração gravíssima com fator multiplicador de 3, cassação da CNH e seu recolhimento.

d)Infração gravíssima com fator multiplicador de 5, apreensão do veículo e da CNH.

e)Infração gravíssima com fator multiplicador de 5, perda de 7 pontos na CNH, de 5, recolhimento da Permissão para Dirigir.

16. Deixar o condutor envolvido em acidente com vítima de preservar o local de forma a facilitar os trabalhos da polícia e da perícia, submete o infrator a:

a)Infração gravíssima, perda de 7 pontos na CNH e suspensão do direito de dirigir.

b)Infração gravíssima com fator multiplicador de 5, suspensão do direito de dirigir, perda de 7 pontos e recolhimento da CNH.

c)Infração gravíssima com fator multiplicador de 3, perda de 7 pontos e recolhimento da CNH.

d)Infração gravíssima com fator multiplicador de 5, perda de 7 pontos e cassação da CNH.

e)Infração gravíssima, perda de 7 pontos na CNH e recolhimento da Permissão de dirigir.

17. Conduzir veículos sem os documentos de porte obrigatório submete o infrator a:

a)Infração grave e retenção do veículo.

b)Infração gravíssima e apreensão do veículo.

c)Infração grave e remoção do veículo.

d)Infração média e suspensão do direito de dirigir.

e)Infração leve e retenção do veículo.

18. Bloquear a via com veículo, submete o infrator a:

a)Infração gravíssima com fator multiplicador de 5 e recolhimento da CNH.

b)Infração gravíssima e remoção e apreensão do veículo.

c)Infração grave e remoção do veículo.

d)Infração grave com fator multiplicador de 3 e apreensão de veículo.

e)Infração grave, remoção do veículo e recolhimento da CNH.

19. Dirigir o veículo usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais, submete o infrator a:

a)Infração leve e retenção do veículo.

b)Infração grave e remoção do veículo.

c)Infração grave e remoção do veículo.

d)Infração média e remoção do veículo.

e)Infração média, suspensão do direito de dirigir e retenção do veículo.

20. Dirigir o veículo utilizando-se fones de ouvido ou de telefone celular, submete o infrator a:

- a) Infração grave e retenção do veículo.
- b) Infração média e retenção do veículo.
- c) Infração leve.
- d) Infração média.
- e) Infração leve e retenção do veículo.

21. O condutor se torna inabilitado para conduzir qualquer veículo automotor na ocasião em que:

- a) Seu veículo for apreendido ou removido.
- b) O exame psicotécnico estiver com prazo de validade vencido há mais de 5 anos.
- c) Sua Carteira Nacional de Habilitação for apreendida.
- d) Sua Carteira Nacional de Habilitação for extraviada.
- e) Sua Carteira Nacional de Habilitação for cassada.

22. A Carteira Nacional de Habilitação permite a quem a possuir, o direito de dirigir:

a) Veículos automotores, para os quais foi habilitado, em todo território nacional e nos países do Mercosul.

b) Qualquer tipo de veículo automotor, em todo o território nacional.

c) Qualquer tipo de veículo automotor, em todos os países que possuem ligações diplomáticas com o Brasil.

d) Veículos automotores, para os quais foi habilitado, em todo o território nacional.

e) N.D.A.

23. Os Conselhos Estaduais de Trânsitos são órgãos:

a) Normativos do Sistema Nacional de Trânsito e do Ministério da Justiça.

b) Executivos do Sistema Nacional de Trânsito e do Ministério dos Transportes.

c) Com jurisdição em todo o território nacional.

d) Normativos do Conselho Nacional de Trânsito e do SNT.

e) N.D.A.

24. A aplicação de multas voltadas aos estacionamentos e paradas proibidos cabe a que órgão de trânsito?

a) Do Departamento Nacional de Trânsito.

b) Do Departamento Estadual de Trânsito.

c) Do Conselho Estadual de Trânsito.

d) Do Conselho Nacional de Trânsito.

e) Dos órgãos executivos de trânsito municipais.

25. O condutor de veículos habilitado na categoria “D” poderá dirigir:

a) Veículo motorizado de peso máximo maior que 3.500 quilogramas.

b) Veículo motorizado para transporte de cargas perigosas.

c) Veículo motorizado para transporte de passageiros e que tenha até 8 lugares, sem contar o condutor.

d) Ambulâncias e veículo articulados.

e) Veículo motorizado para transporte de passageiros e que tenha mais de 8 lugares sem contar o condutor.

GABARITO

01	02	03	04	05
D	B	C	D	A
06	07	08	09	10
D	A	C	D	A
11	12	13	14	15
E	B	A	B	B
16	17	18	19	20
B	E	B	B	D
21	22	23	24	25
E	D	E	E	E